

**ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS**

**CONSELHO CONSULTIVO**

**PLENÁRIO**

**Parecer CC-PL ORD n.º 3/2019**

**sobre o documento apresentado pelo CA da ERSE**

**“Plano de Atividades e Orçamento - 2020”**

**1. ENQUADRAMENTO**

Nos termos dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), republicados pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2018 de 13 de julho, o projeto de Orçamento, elaborado anualmente pelo Conselho de Administração, é submetido a apreciação dos Órgãos Sociais - Fiscal Único e Conselho Consultivo (CC) - que integram na sua composição diferentes Ministérios, de modo a que se encontrem representadas diferentes entidades responsáveis pela implementação de políticas públicas que direta e indiretamente se encontram relacionadas com a atividade da ERSE e do membro do Governo que tutela a defesa do Consumidor, das empresas reguladas e dos consumidores que suportam na íntegra os custos de funcionamento da ERSE. Obtido o parecer destes órgãos da ERSE, o projeto é apresentado aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, para aprovação.

É assim atribuído ao CC um importante papel no controlo de gestão da ERSE.

O CC recebeu do CA da ERSE o documento “Plano de Atividades e Orçamento 2020”, em 30.10.2019, acompanhado do Parecer do Fiscal Único de 16.10.2019 para, nos termos legais e estatutários, emitir o competente parecer, o que se concretiza nos pontos seguintes. Complementarmente, o CA da ERSE fez a apresentação dos documentos em discussão em reunião do CC, convocada para o efeito.

## 2. CONTEXTO E PRESSUPOSTOS

A ERSE elaborou o Plano de Atividades e Orçamento, no qual se descrevem as atividades a desenvolver em 2020, dando cumprimento às orientações estratégicas da ERSE para o período 2019-2022 consubstanciadas no Plano Estratégico que foi igualmente apresentado pelo CA em 30.10.2019.

A ERSE tem agora a missão de regular os setores da eletricidade, do gás natural, dos gases de petróleo liquefeito, dos combustíveis derivados do petróleo, dos biocombustíveis e da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica em defesa do interesse público e proteger os direitos e os interesses dos consumidores presentes e futuros. Esta missão será exercida no contexto de um setor energético em mudança, fruto do impulso a favor da descarbonização dos setores energéticos, da crescente digitalização do setor e da introdução de um abrangente pacote legislativo a nível europeu.

No âmbito da regulação, a ERSE prevê que, às habituais e complexas tarefas inerentes aos exercícios regulatórios, acresça em 2020 um conjunto de tarefas novas, entre as quais destacamos:

Redes inteligentes - a ERSE vai acompanhar a entrada em vigor do Regulamento n.º 610/2019, de 2 de agosto de 2019, sobre os Serviços das Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Elétrica e monitorizar a implementação do mecanismo de incentivo ao investimento em redes inteligentes.

Projetos-piloto - o dinamismo da regulação é evidenciado com a realização de projetos-piloto que testam a resposta do setor e as soluções: (i) o projeto-piloto relativo à participação da procura no âmbito dos serviços de sistema, e (ii) o projeto-piloto de aperfeiçoamento das tarifas de acesso às redes em MAT, AT e MT.

Final das tarifas transitórias - termina no final de 2020 o período previsto para a vigência das tarifas transitórias de venda a clientes finais de eletricidade e de gás natural, devendo ser preparado o modelo a adotar para o futuro, tendo em conta o elevado número de clientes com estas tarifas e legislação comunitária aplicável, salvaguardando a continuação da promoção da liberalização do mercado retalhista no contexto de proteção dos direitos dos consumidores.



Revisão regulamentar prévia a novo período regulatório – também no final de 2020 termina o triénio regulatório em que vigoram os parâmetros no setor elétrico. Assim, em 2020 será colocado em discussão pública uma revisão regulamentar de modo a que, a 15 de outubro, possam ser fixados não apenas as tarifas para o ano seguinte como também os parâmetros a vigorar no novo período regulatório.

Regulação por incentivos – a revisão do quadro regulamentar será aproveitada para aprofundar a regulação por incentivos nas atividades com proveitos recuperados pelas tarifas de acesso, por esta constituir a abordagem regulatória mais eficaz para abordar os desafios decorrentes da transição energética.

Sustentabilidade económica dos setores regulados – ao longo de 2020 a ERSE continuará a acompanhar os fluxos financeiros ao longo das cadeias de valor dos setores que regula, por forma a contribuir para a sustentabilidade económica desses setores.

Monitorização – durante o ano de 2020 serão efetuadas várias auditorias e ações de monitorização com vista a assegurar que os setores objetos de regulação da ERSE evoluam em conformidade com as regras que o enquadram, de modo a garantir a confiança dos consumidores e demais agentes interessados no funcionamento desses setores.

Mobilidade elétrica - o aumento do número de veículos elétricos e a aplicação plena do modelo de relacionamento comercial na rede da mobilidade elétrica (incluindo os pontos de carregamento lento) implicará um acompanhamento próximo do desenvolvimento deste tema.

“Pacote de Energia Limpa para todos os Europeus” - no que concerne o desenvolvimento de legislação a nível nacional e da harmonização desta com o direito comunitário, a ERSE irá apoiar e acompanhar o processo de transposição das diretivas aprovadas, bem como alterar a sua regulamentação.

Plano de Promoção da Eficiência no Consumo – prolongar-se-á para o ano 2020 a conclusão do processo já iniciado de revisão das regras do PPEC - Plano de Promoção da Eficiência no Consumo.

Autoconsumo - a ERSE deverá ainda acomodar na sua regulamentação o novo modelo de autoconsumo, cujo regime legal foi estabelecido em 2019 e que será uma transposição parcial da Diretiva relativa às Renováveis.

Presidência do MIBEL – durante o ano 2020, cabe à ERSE a Presidência rotativa do Conselho de Reguladores do MIBEL.

Divulgação de informação – o ano de 2020 assistirá a várias ações da ERSE no sentido de reforçar os canais de divulgação externa da informação económica, financeira e técnica relevante para a caracterização dos setores regulados e, conseqüentemente, para o conhecimento desses setores por parte dos agentes interessados.

### 3. PLANO DE ATIVIDADES

O plano de atividades para 2020 estrutura-se nas dimensões de **Regulação, Supervisão, Transparência, Cooperação Regulatória e Governação Interna**.

A **Regulação** corresponde à atuação ex ante através da fixação de normas de atuação dos agentes e operadores do mercado.

A **Supervisão** corresponde à atuação ex post associada à verificação das práticas e comportamentos dos agentes e verificação da sua conformidade com os princípios legais e regulamentares.

A **Transparência** dá nota dos procedimentos utilizados no processo de decisão regulatória e das ações de esclarecimento dos interessados no setor energético e divulgação de informação.

A **Cooperação Regulatória** refere-se à inserção da ERSE no contexto dos seus pares, com vista à partilha de melhores práticas da regulação e à tomada de posição conjunta sobre desenvolvimentos dos setores regulados.

A **Governação Interna** relata as ações de gestão internas à organização da ERSE e dos seus recursos.



## I – REGULAÇÃO:

A atividade da ERSE no âmbito da regulação *ex ante* inclui como prioridade o exercício das suas competências regulamentares, concretizadas de acordo com a legislação nacional e europeia que organiza cada um dos setores regulados. Cabe, também, neste contexto a competência consultiva da ERSE, na qual se enquadram o desenvolvimento de estudos, emissão de pareceres e esclarecimentos, em processos de preparação de nova legislação ou decorrentes da aplicação de mecanismos legais que atribuam essas competências à ERSE.

Por cada setor regulado, apresenta-se o conjunto de atividades e ações previstas para 2020 agrupadas por grandes áreas:

1. **Regulamentação** – desenvolvimento dos regulamentos, manuais de procedimentos e outra subregulamentação, incluindo a monitorização da sua implementação; participação nos processos regulamentares europeus e implementação dos regulamentos europeus e orientações europeias no contexto nacional; realização de estudos e análises de impacto regulatório.
2. **Fixação de proveitos permitidos e tarifas reguladas** – processo de justificação, proposta e fixação dos parâmetros regulatórios e dos proveitos permitidos e das tarifas reguladas; elaboração de estudos preparatórios, recolha de dados e manutenção de ferramentas de cálculo e de apoio à decisão.
3. **Regulação da qualidade de serviço** – acompanhamento da qualidade percecionada pelos clientes e do desempenho das empresas, recolha e divulgação de informação e publicação de relatórios sobre a qualidade de serviço; iniciativas de promoção da qualidade de serviço, incluindo estudos.
4. **Planos de investimentos** - elaboração de pareceres sobre os projetos de investimento nas redes e infraestruturas, quer a nível nacional quer no âmbito de projetos de interesse comum envolvendo outros países; acompanhamento da execução dos planos de investimento; elaboração de estudos, recolha de dados e manutenção de ferramentas de apoio à decisão.

5. **Promoção do bom funcionamento dos mercados** – acompanhamento da implementação de mecanismos regulatórios específicos de promoção dos mercados e da concorrência; acompanhamento de mecanismos de mercado cuja definição legal confere competências à ERSE, recolha e divulgação de informação e publicação de relatórios sobre o funcionamento dos mercados retalhistas.

### 1.1 REGULAÇÃO SETORIAL

**No setor elétrico, destaca-se:**

- Adaptação dos regulamentos nacionais aos códigos de rede europeus,
- Revisão regulamentar,
- Definição de regras para o desenvolvimento de um projeto-piloto de tarifas dinâmicas na BT,
- Revisão do GMLDD,
- Revisão dos procedimentos de registo dos participantes no mercado grossista,
- Avaliação do impacto do pacote legislativo europeu de energia limpa ao nível tarifário,
- Balanço do projeto-piloto de participação do consumo no mercado de reserva de regulação,
- Fixação de proveitos permitidos e tarifas reguladas,
- Projeção dos custos da cadeia de valor,
- Elaboração e publicação de relatórios sobre a qualidade de serviço,
- Desenvolvimento das iniciativas da campanha “A Qualidade de Serviço Cabe a Todos”,
- Elaboração do parecer à proposta de PDIRD-E 2020,
- Implementação de mecanismos de mercado para aumento da previsibilidade regulatória do aprovisionamento.



**No setor do gás natural, destaca-se:**

- Participação no processo europeu de revisão do Regulamento e da Diretiva do mercado interno de gás natural,
- Adaptação dos regulamentos nacionais aos códigos de rede europeus,
- Revisão das regras relativas à monitorização dos preços dos mercados retalhistas de gás natural,
- Revisão dos procedimentos de registo dos participantes no mercado grossista de gás natural,
- Fixação de proveitos permitidos e tarifas reguladas,
- Estudos preparatórios, recolha de dados, ferramentas de cálculo e de apoio à decisão,
- Projeção dos custos de energia,
- Elaboração e publicação de relatórios sobre a qualidade de serviço,
- Elaboração do Parecer à proposta do PDIRD-GN 2020,
- Criação de uma lista organizada de obrigações de disponibilização de informação pelos operadores do SNGN que facilite o seu pontual cumprimento e alinhe as expectativas dos agentes de mercado.

**Na mobilidade elétrica, destaca-se:**

- Regulação e supervisão da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica (EGME),
- Operacionalização do Regulamento da Mobilidade Elétrica,
- Disponibilização de informação sobre mobilidade elétrica,
- Acompanhamento das atuações e decisões nacionais no domínio da promoção da mobilidade elétrica e seus impactes no setor elétrico nacional.
- Determinação de proveitos e de tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica (EGME),

- Análise da evolução e caracterização da procura da mobilidade elétrica,
- Monitorização da adequabilidade das tarifas de acesso à rede da mobilidade e da gestão da mobilidade elétrica, incluindo a análise e comparação de preços e estruturas tarifárias internacionais.

**No setor do gás de petróleo liquefeito, combustíveis derivados do petróleo e biocombustíveis, destaca-se:**

- Regulamento do Acesso às Instalações do SPN declaradas de interesse público
- Regulamento da Qualidade de Abastecimento dos Combustíveis
- Regulamento das condições de relacionamento comercial entre os operadores e os clientes das instalações de armazenamento e distribuição de GPL canalizado
- Regulamento da qualidade de serviço prestado nas instalações de armazenamento e distribuição de GPL canalizado
- Elaboração de relatórios da ERSE sobre a qualidade de serviço,
- Elaboração de pareceres no âmbito dos procedimentos de licenciamento de grandes instalações petrolíferas, bem como de postos de combustíveis, de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de biocombustíveis e de instalações de armazenamento e distribuição de GPL canalizado,
- Elaborar pareceres às propostas de metodologias tarifárias e condições gerais de contratação elaboradas pelos operadores das instalações do SPN declaradas de interesse público,
- Verificação da adequabilidade das tarifas e o seu impacte nos mercados grossista e retalhista do SPN, bem como análise e comparação de preços e estruturas tarifárias internacionais,
- Elaboração de estudos preparatórios, recolha de dados e manutenção de ferramentas de cálculo e apoio à decisão.



## 1.2 Atividades jurídicas em sede de regulação

- Adequar os regulamentos e outros documentos complementares à legislação comunitária e nacional,
- Promover a recolha de informações críticas,
- Detetar comportamentos sancionáveis,
- Prosseguir o acompanhamento dos processos de contencioso administrativo,
- Dinamizar a comunicação pública,
- Participar em fóruns de esclarecimentos.

## 2. COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

A cooperação institucional compreende o conjunto de atividades de natureza consultiva, designadamente com os órgãos de soberania, entidades reguladoras setoriais e organismos institucionais, a quem a ERSE presta informação, colaboração e apoio técnico.

A atividade de cooperação institucional da ERSE caracteriza-se pela necessidade de assegurar uma forte capacidade de resposta a solicitações externas, não calendarizadas e até mesmo não previsíveis, de modo a cumprir as obrigações estatutárias e a prestar um apoio efetivo aos processos e entidades que pretendam ouvir a perspetiva da regulação setorial.

Na esfera da cooperação institucional, a ERSE prevê em 2020 manter o aprofundamento do relacionamento com a academia, acompanhando e ativando os protocolos de cooperação celebrados.

## 3. MERCADOS REGIONAIS

Atenta a dimensão do nosso país e da posição geopolítica que nos é reconhecida, a integração de Portugal em mercados energéticos regionais tem enormes benefícios. Deste modo, ganha relevância a participação da entidade nas estruturas de decisão e nos processos que visam determinar a integração e a partilha de opções de natureza regulatória. Esta integração passa também pelo desenvolvimento e a implementação de um conjunto de subregulamentação regional decorrente dos códigos de rede europeus.

Nesse sentido, parte da atividade da ERSE tem-se vindo a afirmar através da:

- Promoção da integração dos mercados de eletricidade e de gás natural na Península Ibérica, integrando, nomeadamente, o Conselho de Reguladores do MIBEL e as estruturas que se venham a criar tendo em vista a concretização do MIBGAS;
- Participação em iniciativas para a integração dos mercados regionais de eletricidade e de gás natural respetivamente: ERI Sudoeste, que inclui Portugal, Espanha e França e GRI Sul, que inclui Portugal, Espanha e o Sul de França.

### **3.1 MERCADOS IBÉRICOS**

Continuará a ser realizado trabalho e acompanhamento do MIBEL e do MIBGAS:

#### **MIBEL**

- Presidência do Conselho de Reguladores
- Promover e acompanhar os leilões de colocação a prazo de capacidade na interligação Portugal-Espanha, em conjunto com a CNMC (Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia)
- Acompanhar o funcionamento do mercado organizado comum para Portugal e Espanha e do mecanismo de atribuição implícita de capacidade na interligação entre os dois países
- Articulação com a CNMC das condições de monitorização e supervisão do modelo de negociação de intradiário a contínuo (XBID-Cross-Border Intraday Market Project)
- Acompanhamento das implicações da revisão da regulamentação europeia relativa aos mercados financeiros no funcionamento dos mercados de energia na Península Ibérica e, de forma mais abrangente, na União Europeia
- Análise de incidentes registados nos mercados e elaboração dos respetivos relatórios
- Representação e participação no Comité Técnico e no Comité de Presidentes



### MIBGAS

- Sistematização e desenvolvimento do quadro institucional de acompanhamento deste mercado
- Extensão das regras do mercado MIBGAS ao ponto de balanço português, com a atribuição implícita de capacidade entre os pontos de balanço espanhol e português, nos termos do Manual de Procedimentos de Acesso às Infraestruturas (MPAI)
- Acompanhamento das implicações da revisão da regulamentação europeia relativa aos mercados financeiros no funcionamento dos mercados de energia na Península Ibérica e, de forma mais abrangente, na União Europeia
- Coordenação e integração das atividades no MIBGAS com o desenvolvimento e afirmação do mercado interno do gás natural a nível europeu, nomeadamente no contexto da iniciativa regional de gás do Sul
- Acompanhamento do Comité de Agentes do MIBGAS

### 3.2 INICIATIVAS REGIONAIS

As iniciativas para a integração dos mercados regionais de eletricidade (ERI) e de gás natural (GRI), desenvolvidas no âmbito da ACER, têm como objetivo a identificação e concretização de opções políticas e técnicas que visem ultrapassar as barreiras ao comércio e facilitar a referida integração dos mercados regionais. Estas iniciativas assumem-se também como dinamizadoras da implementação dos códigos de rede europeus e pontos focais regionais da construção do mercado europeu.

- **Iniciativa Regional para a Eletricidade – Sudoeste**
- Concretização do projeto TERRE
- Continuação de várias atividades já iniciadas: projetos MARI, PICASSO e IGCC
- Acompanhamento da ativação de propostas de energia de regulação, da fixação do preço da energia de regulação e da capacidade de interligação, trocas intencionais e trocas não-

intencionais de energia entre operadores das redes de transporte (associados à implementação do Regulamento (UE) 2017/2195)

- **Iniciativa Regional para o Gás Natural – Sul**
- Publicação da atualização do relatório relativo à utilização das infraestruturas no VIP Ibérico e VIP Pirenéus
- Realização trimestral de reuniões de trabalho de acompanhamento e avaliação das atividades de atribuição de capacidade no VIP (Virtual Interconnection Point) Ibérico e no VIP Pirenéus e da utilização destas infraestruturas; de avaliação dos congestionamentos nos pontos virtuais de interligação da região e da utilização dos mecanismos de gestão de congestionamentos, pelos operadores da rede de transporte de Portugal, Espanha e Sul de França
- Implementação do mecanismo de gestão de congestionamentos no VIP Ibérico associado à atribuição de capacidade de longo prazo
- Avaliação da implementação dos códigos de rede europeus a nível regional, nomeadamente o código de rede relativo às estruturas harmonizadas de tarifas de transportes de gás natural

### 3.3 SUSTENTABILIDADE

Em matéria de sustentabilidade e de otimização de recursos, uma das preocupações da ERSE é a promoção da eficiência no consumo de energia elétrica a concretizar através da adoção de tarifas aderentes aos custos, transmitindo sinais de preço que induzam os consumidores a uma utilização eficiente da energia, e através da implementação de mecanismos de incentivo, mitigadores de falhas de mercado e promotores da eficiência energética. Acresce ainda, a rotulagem de energia elétrica que pretende sinalizar aos consumidores as opções de consumo de acordo com as fontes de energia utilizadas na produção de eletricidade e os respetivos impactes ambientais.



Neste contexto, prevê-se o desenvolvimento das seguintes atividades:

**Eficiência energética no consumo:**

- Introdução de novas opções tarifárias nas tarifas de acesso às redes, a fim de maximizar os benefícios e a eficácia de preços dinâmicos na eletricidade, em linha com o preconizado na Diretiva (UE) 2019/944 sobre o mercado interno de eletricidade.

**Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica (PPEC):**

- Revisão regulamentar do PPEC – Plano de Promoção da Eficiência no Consumo,
- Após a conclusão do processo de revisão, lançamento do concurso relativo à 7.ª edição do PPEC e avaliação e seleção das medidas candidatas,
- Elaboração do Relatório de Execução do PPEC 2013-2014.

**Rotulagem, energia renovável e acompanhamento do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE):**

- Acompanhamento do CELE através da monitorização dos incentivos a uma adequada gestão das licenças de emissão de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) por parte das empresas reguladas,
- Atualização da informação necessária à aplicação das receitas dos leilões CELE, em cooperação com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e com a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG),
- Monitorização da aplicação das regras relativas à rotulagem de energia elétrica e publicação do relatório anual de cumprimento por parte dos comercializadores,
- Publicação e disponibilização da informação relativa à produção em regime especial, com destaque das fileiras não emitentes e que utilizam recursos energéticos renováveis,
- Adequação e melhoria dos módulos SIPRE/SIMM do SIMER.

**II. SUPERVISÃO**

A atividade de supervisão incide não só na vigilância dos comportamentos dos agentes no contexto das atividades liberalizadas, mas também na verificação do cumprimento da regulamentação mais prescritiva aplicável quer, aos agentes de mercado quer aos operadores de rede e das infraestruturas. A liberalização efetiva dos mercados de gás natural e de eletricidade decorrente das políticas energéticas nacionais e europeias determina a afirmação da supervisão e o desenvolvimento de novas obrigações e de novas formas de atuar por parte da ERSE, promovendo a proteção dos consumidores e a sua confiança nos mecanismos de mercado.

**Consumidores-** A proteção dos consumidores de energia em mercados cada vez mais dinâmicos e complexos é um aspeto central no cumprimento dos objetivos da supervisão. Na relação com o consumidor, a ERSE tem procurado fortalecer as suas capacidades na promoção e proteção dos direitos dos consumidores de energia, no quadro das suas atribuições estatutárias através da sua unidade de Apoio ao Consumidor de Energia (ACE) de forma mais dirigida ao próprio consumidor individualmente considerado.

Neste sentido, mantendo-se **a informação ao consumidor**, a sua **formação/educação** e a **resolução dos seus conflitos** como as três principais áreas de intervenção do ACE, a ERSE propõe realizar em 2020 o seguinte conjunto de atividades:

#### **Informação ao consumidor**

- Resposta aos pedidos de informação
- Divulgação de informação sobre os direitos e os deveres dos consumidores de energia, através da sua página na internet e dos próprios meios de comunicação social
- Elaboração e difusão de brochuras informativas, designadamente junto de organismos e organizações
- Emissão e difusão de “Alertas Más Práticas”, informando o consumidor de práticas comerciais incorretas e aconselhando-o sobre a forma de as evitar ou resolver.

#### **Formação/educação**

- Centros de arbitragem de conflitos de consumo
- Elaboração e implementação de um programa anual de formação



- Elaboração de um Manual de Procedimentos das ações de formação
- Promover a participação em ações de formação solicitadas por entidades externas
- Construção e desenvolvimento de um programa de acompanhamento e avaliação das ações de formação ministradas/participadas pela ERSE.

#### **Resolução de conflitos**

- Tratar as reclamações, esclarecendo o consumidor e recomendando a resolução de conflitos
- Implementar uma nova ferramenta informática que suporte um novo sistema de gestão de reclamações e pedidos de informação
- Concluir o Manual de Procedimentos para o tratamento de reclamações e pedidos de informação
- Emitir recomendações de boas práticas
- Identificar reclamações com indícios de práticas contraordenacionais com vista à instrução dos correspondentes processos sancionatórios
- Realizar ações de inspeção ao registo de reclamações dos operadores e agentes económicos e outras com incidência nas matérias relacionadas com o consumidor de energia.

Tendo em consideração que o setor de gás de petróleo liquefeito, combustíveis derivados de petróleo e biocombustíveis passou recentemente a integrar a esfera de supervisão e regulação da ERSE, entende o CC que a ERSE deve dar especial atenção em 2020 às atividades relacionadas com a informação, formação, educação e resolução de conflitos de consumo dos consumidores deste setor.

**Mercados** - A supervisão dos mercados contempla diversas dimensões de intervenção, tais como, a supervisão de operadores e plataformas de mercado, a supervisão dos comportamentos dos agentes do mercado e a sua conformidade regulamentar, o acompanhamento das variáveis relevantes do mercado e de indicadores de desempenho, para efeitos de monitorização, análise e prestação de contas sobre os mercados, ou ainda a execução de ações concretas e investigações com vista a analisar determinados pontos particulares do funcionamento dos mercados. A supervisão recorre

a ações de investigação e inspetivas, mas também à análise dos dados recolhidos sobre o funcionamento do mercado, através de ferramentas de análise e normas de prestação de informação.

Para 2020, preveem-se as seguintes atividades:

- Implementar um sistema informático para o reporte, recolha e tratamento de informação relativa à caracterização das ofertas comerciais,
- Monitorizar o modelo de aprovisionamento do Comercializador de Último Recurso (CUR),
- Implementar procedimentos de registo dos participantes no mercado e atribuir o respetivo código,
- Monitorizar e acompanhar o modelo de gestão de garantias dos setores elétrico e do gás natural,
- Monitorizar as condições concorrenciais de funcionamento do mercado de serviços de sistema,
- Acompanhar os leilões de colocação de energia proveniente da PRE, de reserva de capacidade do SEN e de negociação de títulos de biocombustíveis,
- Monitorização do funcionamento dos mercados e da logística de petróleo bruto e produtos de petróleo,
- Sistematizar, analisar, tratar e publicar informação sobre os mercados (diário, a prazo, serviços de sistema),
- Implementar um modelo de simulação de comportamentos de mercado de modo a avaliar comportamentos estratégicos dinâmicos, necessários à implementação do REMIT, que permita a avaliação de impactos e efeitos de mercado justificados no quadro da supervisão comportamental do funcionamento do mercado grossista, bem como da introdução de efeitos externos de mercado,
- Análise e tratamento das condições de equilíbrio concorrencial dos mercados de eletricidade, designadamente para assegurar as condições de neutralidade de eventos extramercado sobre o consumidor de eletricidade em Portugal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho,





- Operacionalização aos agentes de mercado registados da plataforma de notificação de eventuais incumprimentos das obrigações previstas no REMIT,
- Acompanhamento e análise dos preços verificados noutros mercados grossistas na Europa,
- Supervisão da operação e plataformas de negociação de serviços de sistema,
- Desenvolver ações de monitorização da qualidade no relacionamento comercial através de mecanismos de *focus-group*, ações de cliente mistério e outros,
- Realizar um estudo sobre as atividades de instalação, manutenção e inspeção das instalações de eletricidade e de gás.

**Infraestruturas-** A verificação do cumprimento da regulamentação aplicável ao funcionamento das infraestruturas decorre, quer dos estatutos da ERSE, quer de obrigações regulamentares de âmbito europeu. Essa verificação da atuação dos operadores de rede e das infraestruturas tem âmbito nacional, mas também europeu, participando a ERSE em exercícios de monitorização, por exemplo no contexto da ACER.

Para 2020 preveem-se as seguintes atividades:

- Acompanhar a execução dos planos de investimento e aprofundar a análise dos investimentos nas redes elétricas,
- Monitorizar o funcionamento do balanço das infraestruturas da RNTIAT,
- Monitorizar o funcionamento da atribuição de capacidade nas infraestruturas do SNGN,
- Monitorizar o cumprimento do regulamento sobre os serviços das redes inteligentes,
- Criar e manter sistemas de recolha e tratamento de dados sobre as infraestruturas de gás natural e a sua utilização,
- Monitorizar o cumprimento dos códigos de rede e orientações pelos operadores nacionais,
- Criar e manter sistemas de recolha e tratamento de dados sobre as infraestruturas do setor elétrico e a sua utilização.

**Deveres de separação dos operadores das redes-** no âmbito da supervisão do cumprimento das regras de certificação dos ORT - monitorização contínua dos conflitos de interesses no que respeita a acionistas e membros dos órgãos de administração e fiscalização dos ORT que foram objeto de processo de certificação.

No que respeita aos ORD, a supervisão da ERSE assegura, entre outros, o cumprimento das obrigações de transparência e de conduta não discriminatória eo desenvolvimento e implementação da separação de imagem entre operadores do mesmo grupo.

**Atividade sancionatória** a ERSE em 2020 pretende:

- Assegurar a análise de denúncias recebidas,
- Assegurar a tramitação dos processos abertos,
- Concluir os processos instaurados que transitaram de anos anteriores,
- Instaurar novos processos em função dos ilícitos que venham a ser detetados,
- Assegurar a adequada representação da ERSE na fase judicial dos processos de contraordenação, em todas as instâncias de recurso,
- Transmitir às autoridades competentes, incluindo ao Ministério Público, as infrações que não sejam da competência da ERSE.

**Auditorias e ações de monitorização-** perspetivam-se as seguintes atividades:

- Auditoria às tarifas de acesso na atividade de distribuição de gás natural,
- Auditoria às quantidades de gás natural nas redes de distribuição,
- Ações de inspeção a medidas do PPEC,
- Acompanhar as auditorias aos ativos da atividade de distribuição em BT no âmbito dos processos de concurso para atribuição das concessões em BT,
- Monitorizar as operações intra-grupo no setor do gás natural,



- Ações de verificação dos ensaios à prestação do serviço de interruptibilidade,
- Auditorias e ações de monitorização de atividades e processos para avaliar o cumprimento do Regulamento Tarifário, em termos metodológicos e de reporte de informação,
- Ações de monitorização e verificação da aplicação dos regulamentos e subregulamentação.

### III – TRANSPARÊNCIA

A transparência nos processos de decisão e a disponibilização de informação rigorosa e fundamentada são pilares fundamentais no exercício da regulação. As atividades que lhe estão associadas podem ser perspetivadas em dois planos distintos: i) a promoção de informação e formação específica para o consumidor de energia e, ii) a promoção de informação sobre o setor, práticas regulatórias, propostas de regulamentação e justificações de decisões tomadas.

As atividades relevantes programadas no domínio da comunicação e transparência são as seguintes:

- Atualização e manutenção das ferramentas de apoio à decisão do consumidor disponíveis em [www.erse.pt](http://www.erse.pt),
- Análise e tratamento da informação sobre comparação de preços de energia do Eurostat,
- Ações de formação e divulgação sobre regulação económica setorial,
- Divulgação de informação sobre o desempenho económico das atividades reguladas pela ERSE,
- Publicação de informação relevante utilizada e produzida pela regulação, nomeadamente sobre Commodities, Indicadores Financeiros, Mercado Liberalizado e Ofertas Comerciais,
- Realização de consultas públicas, com eventuais audições públicas.

#### Comunicação

- Conferências de imprensa/encontros com jornalistas relativas a decisões regulatórias
- Participação da ERSE em programas de TV, rádios nacionais e regionais

#### Informação

- Materiais informativos para os consumidores: folhetos, dicas, anotes

- Vídeos informativos sobre as atividades da ERSE para colocação em várias plataformas (Portal, LinkedIn, Youtube, etc.)
- Newsletter externa
- Conteúdos comunicacionais em temas regulatórios

### **Formação**

- Formação periódica de jornalistas da imprensa nacional e regional em temas regulatórios
- Ciclo de debates ConvERSE

## **IV – COOPERAÇÃO REGULATÓRIA**

### **1- Contexto Europeu:**

Na vertente europeia, a ERSE, além de estar envolvida no âmbito da ACER (Agência para a Cooperação dos Reguladores de Energia europeus) na preparação de medidas técnicas para eletricidade e gás natural resultantes para construção das regras comuns para um mercado interno de energia, tem o papel de garantir a sua implementação na regulamentação e nos procedimentos dos operadores nacionais.

Ciente da importância das políticas europeias para a regulação e os mercados portugueses, a ERSE tem assumido responsabilidade nestas estruturas, que continuará a desempenhar em 2020:

- Participação ativa nos grupos de trabalho
  - Presidente do grupo de trabalho do gás natural (GWG)
  - Vice-presidente do grupo de trabalho dos consumidores e mercados retalhistas (CRM WG)
  - Co-presidente das workstreams para a nova legislação de gás natural (NGL WS) e para o mercado grossista de energia (WEM WS)
- Temas a abordar:
  - Implementação dos códigos de rede europeus



- Monitorização dos mercados e concretização de projetos de integração de mercados regionais
  - Promoção e aplicação dos direitos dos consumidores
  - Aperfeiçoamento dos modelos e das ferramentas regulatórias
  - Otimização dos investimentos e da utilização das redes
  - Melhoramento do funcionamento do mercado
- Preparação da implementação do novo quadro legislativo europeu, integrado no pacote europeu “Energia Limpa para todos os Europeus”
  - Debate a nível europeu sobre o futuro papel do gás natural e dos gases renováveis no contexto da transição energética e da descarbonização, esperando-se a apresentação de um novo pacote de propostas legislativas a nível europeu.

## 2. Contexto Internacional:

É de destacar, igualmente, o esforço da ERSE a nível internacional, numa constante troca de experiência, partilha de conhecimento e apoio mútuo que contribuem de forma significativa para o desenvolvimento das práticas de regulação no setor energético. Neste sentido, a ERSE tem um percurso, ao longo dos anos do desenvolvimento do setor energético português, que se tem revelado instrutivo para os nossos homólogos de regulação a nível internacional, em particular nos países do Mediterrâneo, de América Latina e dos Países de Língua Oficial Portuguesa, mas que por outro lado, permite o conhecimento de outras práticas e soluções desenvolvidas noutros mercados que podem ser de interesse para a nossa experiência e revelar-se úteis para fazer frente a situações similares.

Daí, que o CC considere positivo a aposta da ERSE na cooperação regulatória com parceiros internacionais, Associação de Reguladores de Energia do Mediterrâneo (MEDREG) Associação Ibero-americana de Entidades Reguladoras de Energia (ARIAE) e Associação de Reguladores de Energia dos Países de Língua Oficial Portuguesa (RELOP) que em 2020 progredirá com as seguintes atividades:

### MEDREG

- Continuação da participação através dos grupos de trabalho temáticos e do programa de formação técnica.
- Manutenção da co-presidência do grupo de trabalho sobre renováveis e eficiência energética (RES WG).

#### **ARIAE**

- Continuação do acompanhamento dos principais desenvolvimentos nos grupos de trabalho.
- Contribuição na compilação das práticas regulatórias nas diferentes vertentes:
  - Direitos dos consumidores
  - Modelos de regulação para os biocombustíveis
  - Independência da regulação económica
  - Qualidade de serviço

#### **RELOP**

- Promover a cooperação entre homólogos e a partilha de conhecimentos regulatórios
- Consolidar as atividades da RELOP e promover parcerias e oportunidades de capacitação e intercâmbios técnicos sobre temas regulatórios da atualidade.

### **V. GOVERNAÇÃO INTERNA**

A ERSE assume um modelo de organização em que a Direção de Administração Geral (DAG) integra as funções de gestão de Recursos Humanos, Financeira, Gestão de Meios e *Procurement*, a gestão de Sistemas de Informação (Infraestrutura Aplicacional e Técnica) e a gestão do Centro de Documentação. Desta forma, a DAG executa medidas de organização e gestão essenciais para assegurar o suporte à estrutura orgânica essencial para a prossecução dos objetivos corporativos e à própria missão da ERSE:

#### **Gestão de Recursos Humanos:**



- Desenvolver e valorizar as competências profissionais dos colaboradores através de políticas concertadas de recursos humanos que fomentem a meritocracia, assegurem uma formação adequada e promovam o desempenho,
- Realçar a política de gestão por objetivos através da monitorização do Sistema de Gestão e Avaliação do Desempenho no alinhamento da organização permitindo-lhe a prossecução da sua missão e fornecendo *inputs* para os restantes instrumentos de gestão de recursos humanos,
- Assegurar uma eficaz dotação dos recursos humanos que responda às necessidades da organização,
- Reforçar a Cooperação Institucional mediante o estabelecimento de protocolos com Instituições de Ensino de forma a proporcionar aos recém-diplomados um primeiro contacto com o mercado de trabalho,
- Promover o estabelecimento de protocolos com organizações que visem melhorar a interação entre a vida profissional e familiar dos colaboradores e aumentar a sua motivação,
- Consolidar o posicionamento estratégico da área de Recursos Humanos da ERSE.

#### **Gestão Financeira, de Meios e *Procurement***

- Assegurar a plena implementação do Sistema de Normalização Contabilístico da Administração Pública,
- Implementação de um sistema de faturação eletrónica, permitindo a desmaterialização de processo e respetivo arquivo digital,
- Assegurar as adequadas condições de trabalho e funcionamento da organização, por meio de uma eficiente gestão de recursos,
- Prossecução das melhores práticas por forma a garantir um maior rigor, objetividade, profissionalismo, competência técnica e diligência, tendo sempre em vista alcançar máximos níveis de qualidade e eficiência económica, financeira, social e ambiental dos recursos alocados,

- Disponibilização atempada de informação quantitativa e qualitativa de apoio à análise das decisões das estruturas superiores em áreas da sua responsabilidade.

### Sistemas de Informação

- Implementação de solução inovadora para a gestão e tratamento de reclamações e pedidos de informação dos setores regulados pela ERSE,
- Desenvolvimento de solução de tratamento e análise de dados de informação dos setores energéticos regulados pela ERSE (SISE),
- Implementação da Faturação Eletrónica,
- Conceção de projeto de Transformação e Otimização dos Processos de IT - Gestão de Serviços e Modelo de Organização,
- Adequação do SIMER ao novo modelo de reporte de dados,
- Atualização do GIAF e MyGIAF + Solução de *Business Intelligence*,
- Solução para *Service Desk*,
- Adequação do SIPRE/SIMM (componente SIMER) às alterações regulatórias,
- Expansão a novas temáticas da informação disponibilizada ao público no Portal de Estatística da ERSE com densificação da informação nele existente e aperfeiçoamento das soluções de tratamento e análise de dados.





#### 4. ORÇAMENTO

##### Enquadramento institucional

A ERSE é uma entidade dotada de autonomia administrativa e financeira e independente no desempenho das suas funções não estando sujeita a superintendência ou tutela governamental. (cf. Artº 2º dos Estatutos). A ERSE dispõe, por isso, de autonomia orçamental, embora o seu Plano de Actividades e Orçamento anual seja apresentado aos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia para aprovação, a qual é tacitamente concedida se não houver aprovação expressa no prazo de 60 dias (Artº 58º).

A ERSE elaborava, desde 2014, a sua contabilidade nos termos do Sistema de Normalização Contabilística. Contudo, a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento do Estado para 2019, veio alterar o n.º 1 do Artigo 38.º da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo, aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, decretando que as entidades reguladoras passam a aplicar o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Igualmente, de acordo com o Artº 33º da Lei-Quadro, as regras da contabilidade pública e o regime dos fundos e serviços autónomos, nomeadamente em matéria de autorização de despesas, de transição e utilização dos resultados líquidos e de cativação de verbas, na parte que não dependa do orçamento de Estado, não são aplicáveis à ERSE.

##### Elaboração do Orçamento

Com a proposta de orçamento foram entregues pelo CA, 4 anexos, a Memória Justificativa da Proposta de Orçamento para 2020, o mapa OP-01-Projetos OE dos Serviços e Fundos Autónomos, o Balanço e Demonstração de Resultados Previsionais, e o Parecer do Fiscal Único.

De acordo com o Artº 38º dos Estatutos da ERSE, o Fiscal Único dá parecer sobre o Plano de Actividades e Orçamento anual. Compete igualmente ao Fiscal Único acompanhar e controlar o

cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis em matérias de gestão financeira e patrimonial, bem como acompanhar a execução orçamental da ERSE, e a respetiva situação económica, financeira e patrimonial. Igualmente, examina periodicamente as contas da ERSE e fiscaliza a observância das normas contabilísticas na sua preparação. Assim, o PAO2020 e respetivos anexos foram enviados para apreciação e parecer do Fiscal Único, entidade que é, desde 2019, a sociedade APPM — Ana Calado Pinto, Pedro de Campos Machado, Ilídio César Ferreira & Associados, SROC, L.da, cf. Despacho n.º 6541-C/2019, de 18 de Julho, dos Ministros das Finanças e do Ambiente e da Transição Energética.

Relativamente ao PAO2020, salienta-se o seguinte do Parecer emitido pela APPM:

“A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional (,,,) (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório. (...)

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade (...). Além disso, em nossa opinião, a projeção está devidamente preparada com base nos pressupostos e está apresentada de acordo com o exigido pela alínea b) do nº 1 do Artº 38º e do nº2 do Artº 51º do Decreto-Lei nº 97/2002, de 12 de Abril, na sua versão atual (*Estatutos da ERSE*).

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.”

Tendo em conta que a APPM, SROC, realizou uma análise detalhada ao PAO2020, tendo concluído pela adequada projeção do mesmo, o CC, na sua apreciação ao PAO2020, salienta os seguintes aspetos da proposta de Orçamento para 2020:



## Princípios

A elaboração do Orçamento da ERSE para 2020 teve em consideração os seguintes princípios:

- O Plano Estratégico 2019-2022 que identifica e dá a conhecer as orientações estratégicas,
- O Plano de Atividades que pretende desenvolver no ano económico de 2020, sendo esse o seu referencial para aferir as necessidades de recursos a afetar à sua plena concretização,
- Quantificar as despesas que estão associadas aos recursos a afetar, tendo por referência os valores reais obtidos no momento da sua elaboração (cuja fonte é a execução do Orçamento em vigor à data dos trabalhos de preparação do novo Orçamento) ...”.

## Componentes orçamentais

De acordo com os Estatutos, o Orçamento da ERSE não tem qualquer previsão de verbas oriundas do Orçamento de Estado (OE), e é constituído exclusivamente por contribuições das entidades concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural e dos setores dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, além de outras importâncias que assumem um caráter extraordinário, como 40% do produto de coimas aplicadas, juros do CEDIC - Certificados Especiais de Dívida Pública, e eventuais outras receitas por trabalhos ou serviços prestados.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 50.º dos Estatutos da ERSE, as entidades dos sectores da eletricidade e gás natural transferem para a ERSE, no início de cada trimestre, um quarto do respetivo montante fixado nos termos na alínea a) do n.º 2 deste artigo.

Por força da alínea a) do n.º 2 do artigo referido, as contribuições dos sectores da eletricidade e gás natural, são incluídas nas tarifas a praticar pelas mencionadas entidades concessionárias, o que significa que o financiamento da ERSE é na quase totalidade suportado pelos consumidores de eletricidade e de gás natural.

No que respeita à receita proveniente dos sectores do GPL e dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, nos termos da Portaria n.º 343-A/2019, de 16 de maio, a contribuição regulatória devida à ERSE pela regulação e supervisão do Sistema Petrolífero

Nacional (SPN) incide sobre as quantidades de gasóleos, gasolinas e gases de petróleo liquefeitos (GPL) introduzidas no mercado nacional, a qual é apurada trimestralmente e é transferida até ao final do mês seguinte ao trimestre.

#### Mapa do Orçamento para 2020 - análise comparativa e justificativa

No quadro seguinte apresenta-se a informação comparativa com o Orçamento de 2019, sendo possível observar a variação quer relativa ao tipo de despesa, quer relativa às fontes de receitas.

Unidade: Euros	Orçamento		Variação
	2019	2020	
Despesas com Pessoal	8 132 876	8 420 373	3,5%
Aquisição de Bens e Serviços	2 300 180	2 167 238	-5,8%
Transferências para Serviços e Fundos Autónomos <sup>(1)</sup>	608 231	638 373	5,0%
Transferências para instituições - EU - Org. Internacionais <sup>(2)</sup>	38 000	138 000	263,2%
Transferências para Instituições Sem Fins Lucrativos <sup>(3)</sup>	200 000	190 000	-5,0%
Impostos e Taxas	9 338	20 078	115,0%
Encargos Financeiros	1 400	1 400	0,0%
Aquisição de Bens de Capital	1 046 000	755 000	-27,8%
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>12 336 025</b>	<b>12 330 462</b>	<b>-0,05%</b>
Comparticipação dos Setores de Eletricidade e do Gás Natural (REN e REN-Gasodutos)	11 054 272	11 475 462	3,8%
Comparticipação do Setor dos Combustíveis e Outros	1 190 000	755 000	-36,6%
Recebimentos de Coimas	70 000	80 000	14,3%
Outras receitas	20 000	20 000	0,0%
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>12 336 025</b>	<b>12 330 462</b>	<b>-0,05%</b>

<sup>(1)</sup> - Financiamento da Autoridade da Concorrência

<sup>(2)</sup> - Integra o valor da despesa com a OCDE

<sup>(3)</sup> - Apoio aos Centros de Arbitragem e à participação dos representantes dos consumidores no Conselho Tarifário

Fonte: ERSE-PAO2020

Pela análise do mapa verifica-se que o total da despesa do Orçamento para 2020 ascende a € 12.330.462, verificando-se um ligeiro decréscimo relativamente ao Orçamento para 2019 (-0,05% / -5.563€).



Contribuíram globalmente para esta variação da despesa, em relação ao Orçamento de 2019, os seguintes aspetos:

- O acréscimo de 3,5% da Despesa com Pessoal,
- O acréscimo de 14,2% da contribuição da ERSE para a Autoridade da Concorrência, para os Centros de Arbitragem, para a OCDE e para outras instituições,
- O decréscimo de 5,3% das Despesas globais de Funcionamento,
- O decréscimo de 27,8% da despesa com Aquisição de Bens de Capital.

## DESPESAS

Destacam-se em seguida as variações das despesas com maior peso relativo no orçamento:

### Despesas com Pessoal

Com um total de 8.420.373€, (68% de peso relativo) regista um acréscimo de 3,5% (+287.497€) o qual decorre, segundo a ERSE, das contratações de recursos humanos que ocorreram em 2019 e que ainda irão ocorrer até ao final do ano, do descongelamento da contagem de tempo que teve início em janeiro de 2018, foi pago faseadamente em 2019 nos termos da LOE 2019 e cujo impacto total ocorrerá em 2020, da possibilidade de promoções e pagamento de prémios já previstos na Lei do Orçamento do Estado para 2019, da criação do Conselho dos Combustíveis e do acréscimo do nº de membros do Conselho Consultivo e Tarifário, bem como a contratação de colaboradores, em virtude do acréscimo de atribuições referidas.

### Aquisição de bens e serviços (17,6% na estrutura do orçamento)

Regista-se um decréscimo de 5,8% (-132.942€) nesta rubrica que detém um peso relativo de 17,6% na estrutura do orçamento.

#### Aquisição de bens de capital (6,1% peso relativo)

Regista-se um decréscimo de 27,8% (-291.000€) nesta rubrica, dada a concretização e finalização de investimentos realizados em 2019. Para 2020, a verba ascende a 755.000€, destinada na sua maioria a investimentos no reforço das aplicações informáticas para a área da regulação e no redimensionamento da infraestrutura informática.

#### Transferências para Outras Entidades (8% peso relativo)

O acréscimo de 14,2% (+120.142€) em relação a 2019 é explicado pela transferência para a Autoridade da Concorrência, a qual é calculada com base nas receitas das contas encerradas em 2018 e para a OCDE. Integra também as transferências para entidades da União Europeia, despesas relativas à representação dos consumidores no Conselho Tarifário e Protocolos com os Centros de Arbitragem.

#### RECEITAS

Por forma a cumprir a regra de equilíbrio orçamental entre despesas e receitas, foi apresentado como receita o valor de €12.330 462, proveniente das contribuições dos consumidores (€11 475 462), do setor Combustíveis (€755.000), complementada pela transferência das coimas aplicadas (€80.000) e outras receitas (€20.000).



unidade: Euros

	Montante	%
Contribuições dos Consumidores	€ 11.475.462	93,07%
REN - Rede Elétrica	€ 7.000.032	
REN - Gasodutos	€ 4.475.430	
Contribuição Setor Combustíveis	€ 755.000	6,12%
Recebimentos de Coimas	€ 80.000	0,65%
Juros de CEDIC	€ 0	0,00%
Outras Receitas	€ 20.000	0,16%
<b>TOTAL</b>	<b>12.330.462</b>	<b>100%</b>

Para 2020, a ERSE, considerou os consumos de energia elétrica e de gás natural, bem como o nº de clientes associado a estes consumos, determinando a afetação de 61% para a REN eletricidade e de 39% para a REN gás natural, valores da mesma ordem dos de 2019. A receita proveniente dos consumidores, através da REN Elétrica e REN Gasodutos, é ligeiramente superior à de 2019 (+3,8%), representando esta receita 93,07% do orçamento de 2020.

#### SALDOS DE GERÊNCIA

Nos termos do nº1 do Artº 5º do Dec-Lei nº 57-A/2018, de 13 de julho, que aprova os Estatutos da ERSE, foi estabelecido a transferência para o Estado, no prazo de 30 dias, dos montantes previstos no artigo 8º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de junho, o que na prática corresponde à transferência de 85% do valor dos saldos de gerência do exercício fechado de 2009.

Nos termos do nº 2 do Artº 5º foi ainda estabelecido que “o valor correspondente aos saldos de gerência e resultados transitados, que excedam os montantes previstos no número anterior, gerados até à presente data, devem reverter a favor dos clientes de eletricidade e de gás natural, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 50.º dos Estatutos da ERSE.”.

De acordo com o PAO, a previsão de execução da despesa em 2019 (com base na execução real de julho de 2019), será cerca de €10.851.127 o que originará um saldo estimado em 1,4M€. Este

valor irá acrescer ao saldo de gerência, estimando-se que a 31 de dezembro de 2019 o saldo de gerência atinja o valor de €7.934.494.

De acordo com informação da ERSE, por forma a cumprir o previsto na lei, foi solicitado em Julho deste ano a reversão da totalidade do saldo de gerência, existente à data, a favor dos consumidores de eletricidade e do gás natural, encontrando-se pendente de autorização do Ministério das Finanças.

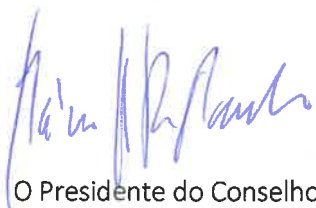
Por último, o CC nota o esforço da ERSE na apresentação de uma estimativa de execução do orçamento aprovado em 2019, que permite uma melhor apreciação do orçamento para 2020.

## 5. PARECER

Em conclusão da análise detalhada do PAO2020, o CC reconhece a abrangência e relevo das atividades propostas, em conformidade com as novas competências e atribuições da ERSE.

Atentas as considerações que antecedem, o Conselho Consultivo, no uso da competência que lhe é conferida pela norma contida na alínea a), do n.º 1, do artigo 43.º dos Estatutos da ERSE, delibera, por unanimidade, conforme ficha de votação em anexo, dar parecer favorável ao documento “Plano de Atividades e Orçamento 2020”.

Lisboa, 19 de novembro de 2019



O Presidente do Conselho Consultivo



CONSELHO CONSULTIVO DA ERSE – FICHA DE VOTAÇÃO  
**Plenário (Mandato 2019-2022)**

Reunião CC /PL/ORD n.º 3/2019

Data: 19/11/2019

	<b>Manhã</b>	<b>Tarde</b>
<b>Hora de início dos trabalhos:</b>	<u>00 h 00 m</u>	<u>14 h 30 m</u>
<b>Hora de fim dos trabalhos:</b>	<u>00 h 00 m</u>	<u>17 h 00 m</u>

**Reunião presidida por:**

Eng.º Mário Ribeiro Paulo  
 (nome)

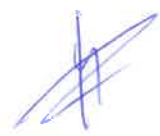
(assinatura)

**MEMBROS EFETIVOS**

<b>NOME<sup>1</sup></b>	<b>ENTIDADE REPRESENTADA</b>	<b>Assinatura</b>
Mário Paulo	Personalidade de reconhecido mérito e independência a designar pelo membro do Governo responsável pela área da energia, que preside.	<i>Voto favorável de todos os documentos.</i>
Maria Paula Mota	Representante do membro do Governo responsável pela área das finanças	<i>pro consumidor</i> 
Ana Teresa Perez	Representante do membro do Governo responsável pela área do ambiente	
João Bernardo	Representante do membro do Governo responsável pela área da energia	①
Alfredo Monteiro	Associação Nacional dos Municípios Portugueses	
Maria José Espírito Santo	Representante da Direção Geral de Energia e Geologia	<i>pro voto favorável de José Espírito Santo</i> 
Maria João Melícias	Representante da Autoridade da Concorrência	
<i>P/</i> Ana Catarina Fonseca <i>Patricia Caroline</i>	Representante da Direção-Geral do Consumidor	<i>voto favorável</i> 

1 - votação eletrónica

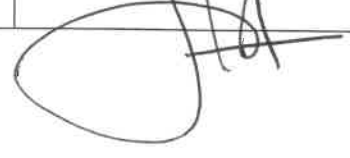
<sup>1</sup> Em caso de substituição de algum membro efetivo, deverá identificar os seus dados no campo correspondente ao membro que substitui.



P/ Eduardo Santos Rochio Nina	Representante da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	Voto favorável, +127mg
Paulo Tomás	Representante do Operador Logístico de Mudança de Comercializador - ADENE	①
Ana Tapadinhas	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico (Seção Elétrica) - DECO	
	Representante dos consumidores nos termos do n.º 6 do artigo 41.º dos Estatutos da ERSE (Seção Gás Natural) - DECO	
Carolina Gouveia	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico (Seção Elétrica) - DECO	①
Eduardo Quinta Nova	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico (Seção Elétrica) - UGC	Voto favorável
	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico (Seção Gás Natural) - UGC	Voto favorável
Célia Marques	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico (Seção Gás Natural) - UGC	Voto favoravelmente Célia Marques
Vitor Machado	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico (Seção Gás Natural) - DECO	①
João do Nascimento Batista	Representante de entidades titulares de licença de produção em regime ordinário - Turbogás	Voto favorável
Pedro Amaral Jorge	Representante de associações portuguesas de produtores de energia elétrica a partir de fontes de energia renováveis - APREN	Voto favorável
Isabel Fernandes	Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade - REN	Voto favorável
	Representante da concessionária da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) - REN Gasodutos	Voto favorável
José Afonso	Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Distribuição de eletricidade - EDP D	Voto favoravelmente José Afonso
Joaquim Teixeira	Representante de entidades concessionárias de distribuição de eletricidade em baixa tensão (BT) - CEVE	Voto favorável

VOTO FAVORÁVEL

① voto eletrónico



Eugénio Carvalho	Representante do comercializador de último recurso de eletricidade que, nestas funções, atue em todo o território do Continente - EDP SU	<i>voto favorável</i> <i>Eugénio Carvalho</i>
Jorge Lúcio	Representante de comercializadores de eletricidade em regime livre – Galp Power	
	Representante das entidades titulares de licenças de distribuição de gás natural em regime de serviço público - Duriensegás	①
António Mesquita de Sousa	Representante de associações que tenham como associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT) – AP Química	
Pedro Furtado	Representante das entidades concessionárias das atividades de receção, armazenagem e regaseificação de gás natural liquefeito (GNL) – REN ATLÂNTICO	<i>voto favorável</i> <i>Pedro Furtado</i>
José Rodrigues Vieira <i>Ricardo Dutra</i>	Representante das entidades concessionárias das redes de distribuição regional de gás natural – LisboaGás	<i>José Rodrigues Vieira</i> <i>Ricardo Dutra</i>
João de Matos Fernandes	Representante dos comercializadores de último recurso de gás natural - EDP Gás SU	<i>João de Matos Fernandes</i>
Ricardo Ferrão	Representante dos comercializadores de gás natural em regime livre – ENDESA	①
Jaime Braga	Representante das associações que tenham como associados consumidores de gás natural com consumos anuais superiores a 10.000 m3 - APPB	<i>Jaime Braga</i>
	Associação Portuguesa de Produtores de Biocombustíveis - APPB	<i>Jaime Braga</i>
Andreia Carreiro <i>IT. ANDRADE</i>	Representante do Governo Regional dos Açores	<i>Andreia Carreiro</i> <i>IT. ANDRADE</i>
Rui Alberto de Faria Rebelo	Representante do Governo Regional da Madeira	
João Moniz	Representante dos consumidores da Região Autónoma dos Açores – Câmara de Comércio e Indústria dos Açores	
Pedro Frazão	Representante dos consumidores da Região Autónoma da Madeira - ACIF	<i>Pedro Frazão</i>
Duarte da Ponte	Representante das empresas do sistema elétrico da Região dos Açores - EDA	<i>voto favorável</i> <i>Duarte da Ponte</i>

① voto eletrónico

João Pedro de Sousa	Representante das empresas do sistema elétrico da Região da Madeira - EEM	①
Carlos Almeida Luís	Representantes dos consumidores nos termos do n.º 6 do artigo 41.º dos Estatutos da ERSE - UGC	V.º do artigo 41.º do Estatuto 6 Carlos Almeida Luís
Luís Pisco	Representantes dos consumidores nos termos do n.º 6 do artigo 41.º dos Estatutos da ERSE - DECO	①
Paulo Rosa	Representantes dos consumidores nos termos do n.º 6 do artigo 41.º dos Estatutos da ERSE - AISDPCL	
José Vinagre	Representante dos consumidores nos termos do n.º 6 do artigo 41.º dos Estatutos da ERSE (Seção Elétrica) - UGC	
Mário Reis	Representante dos consumidores nos termos do n.º 6 do artigo 41.º dos Estatutos da ERSE (Seção Elétrica) - ACRA	
João Costa	Representante dos consumidores nos termos do n.º 6 do artigo 41.º dos Estatutos da ERSE (Seção Elétrica) - ATP	
Rui Cabral	Representante dos consumidores nos termos do n.º 6 do artigo 41.º dos Estatutos da ERSE (Seção Elétrica) - ANEME	
	Representante dos consumidores nos termos do n.º 6 do artigo 41.º dos Estatutos da ERSE (Seção Gás Natural) - ANEME	
Jaime Carvalho	Representante dos consumidores nos termos do n.º 6 do artigo 41.º dos Estatutos da ERSE (Seção Gás Natural) - AP Química	Vot = favorável K. Carvalho
António Comprido	Um representante da Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas - APETRO	①
Francisco Albuquerque	Associação Nacional de Revendedores de Combustíveis - ANAREC	
Francisco Mascarenhas	Associação de Empresas Distribuidoras de Produtos Petrolíferos - EDIP	F = 137
Gonçalo Lobo Xavier	Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição - APED	
Pedro Silva	Associação de defesa do consumidor com representatividade genérica - DECO	V.º do artigo 41.º do Estatuto Pedro Silva
Gabriela Barreto	Um representante do Automóvel Clube de Portugal - ACP	
Luís Miguel Martins	Um representante da Confederação da Indústria Portuguesa - CIP	
Cláudia Costa	Um representante da Confederação dos Agricultores de Portugal - CAP	

⑤ voto eletrónico

<b>Micaela Ferreira da Silva</b>	Representante dos Operadores de Gás Propano Canalizado – <b>Oz energia</b>	
<b>António Abrantes</b>	Um representante das associações representativas das atividades económicas consumidoras de GPL - <b>CTP</b>	



**From:** [Joao Pedro Correia Bernardo \(DGEG\)](#)  
**To:** [Maria João Silva](#)  
**Cc:** [Presidente Conselho Consultivo ERSE;](#) \_\_\_\_\_  
**Subject:** RE: Parecer sobre o «Plano de Atividades e Orçamento para 2020»  
**Date:** 19 de novembro de 2019 22:28:21  
**Attachments:** [Outlook-cid\\_LogoER.png](#)  
[Parecer PAO 2020\\_final.docx](#)

---

Exmo Senhor Presidente do Conselho Consultivo da ERSE  
Caro Eng.º Mário Paulo,

Na sequência do envio do parecer sobre o «Plano de Atividades e Orçamento para 2020» e da solicitação de voto, cumpre-me informar que o meu voto, enquanto representante do membro do Governo com a pasta da Energia, é de aprovação do referido Plano, subscrevendo o Parecer emanado pelo Conselho Consultivo da ERSE.

Com os melhores cumprimentos

João Bernardo  
Diretor Geral de Energia e Geologia

---

**From:** Machado Vitor  
**To:** Presidente Conselho Consultivo ERSE  
**Subject:** CC - Parecer sobre o «Plano de Atividades e Orçamento para 2020»  
**Date:** 20 de novembro de 2019 18:04:27  
**Attachments:** Parecer PAO 2020\_final.docx

---

Exmo. Senhor Presidente do Conselho Consultivo da ERSE,

Vitor Manuel Figueiredo Machado, na qualidade de representante da **DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor**, vota **favoravelmente** o parecer do Conselho Consultivo da ERSE relativo ao “Plano de Atividades e Orçamento para 2020”, tal como consta da versão em anexo.

Lisboa, 20 de novembro de 2019

Vitor Manuel Figueiredo Machado

Representante da DECO no Conselho Consultivo da ERSE

**From:** Paulo Tomás  
**To:** Presidente Conselho Consultivo ERSE  
**Subject:** RE: Parecer sobre o «Plano de Atividades e Orçamento para 2020»  
**Date:** 21 de novembro de 2019 10:45:56  
**Attachments:** image001.png

---



Exmo. Sr. Presidente do Conselho Consultivo da ERSE,

Vem por este meio a ADENE dar o seu voto favorável ao parecer sobre o «Plano de Atividades e Orçamento para 2020»

Muito Obrigado

**Paulo Tomás**  
Vice-Presidente | Vice-President  
Conselho de Administração | Board of Directors

**ADENE** Agência para a Energia

Av. 5 de Outubro, 208  
1050-065 Lisboa - Portugal



**From:** António Comprido  
**To:** [Maria João Silva](#)  
**Subject:** RE: Parecer sobre o «Plano de Atividades e Orçamento para 2020»  
**Date:** 21 de novembro de 2019 10:52:26  
**Attachments:** [image002.png](#)  
[image003.png](#)  
[image004.png](#)  
[image005.png](#)  
[image006.png](#)  
[image007.png](#)



---

A Apetro vota favoravelmente a proposta de parecer do Conselho Consultivo da ERSE sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2020.  
Cumprimentos,

**António Comprido**  
Secretário-Geral

[www.apetro.pt](http://www.apetro.pt)



**Apetro**

Energia sem fronteiras



**Voto**

Carolina Moura Gouveia, na qualidade de representante da DECO no Conselho Consultivo da ERSE, vota na globalidade favoravelmente o parecer relativo ao **"Plano de Atividades e Orçamento para 2020"**.

Lisboa, 21 de novembro de 2019

A representante da DECO

(Carolina Gouveia)

**ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR**

Rua de Artilharia. Um, n<sup>o</sup>79-4<sup>o</sup> - 1269-160 LISBOA

Telefone: 21 371 02 00 - Fax: 21 371 02 99

E-mail: [decolx@deco.pt](mailto:decolx@deco.pt) - Internet: <http://www.deco.proteste.pt>

**From:** [Pedro Sousa](#)  
**To:** [Maria João Silva](#)  
**Cc:** [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)  
**Subject:** RE: Parecer sobre o «Plano de Atividades e Orçamento para 2020»  
**Date:** 21 de novembro de 2019 12:26:35  
**Attachments:** [image001.png](#)

---



Na qualidade de representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira, voto favoravelmente o Parecer do Conselho Consultivo sobre o “Plano de Atividades e Orçamento para 2020”.

Com os melhores cumprimentos,

João Pedro Sousa



## DECLARAÇÃO DE VOTO

Luis Salvador Pisco, na qualidade de representante da DECO no Conselho Consultivo da ERSE, vota favoravelmente e na globalidade o Parecer do Plenário do Conselho Consultivo, relativo ao documento apresentado pelo CA da ERSE: "Plano de Atividades e Orçamento - 2020".

Lisboa, 21 de novembro de 2019

O Representante da DECO

(Luis Salvador Pisco)

**ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR**

Rua de Artilharia Um, nº79-4º - 1269-160 LISBOA  
Telefone: 21 371 02 00 - Fax: 21 371 02 99  
E-mail: [decolx@deco.pt](mailto:decolx@deco.pt) - Internet: <http://www.deco.proteste.pt>

**From:** [Jorge Manuel Lúcio](#)  
**To:** [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#); [Maria João Silva](#)  
**Cc:** [Ana Paula Neves](#)  
**Subject:** RE: Parecer sobre o «Plano de Atividades e Orçamento para 2020»  
**Date:** 21 de novembro de 2019 18:23:38  
**Attachments:** [image001.png](#)

---




Exmos Srs.

Comunico o Voto Favorável ao Parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2020.

Com os melhores cumprimentos,

Jorge Lúcio

Representante das Entidades Licenciadas de Distribuição Local de Gás Natural



DECLARAÇÃO DE VOTO DO REPRESENTANTE DOS COMERCIALIZADORES  
DE GÁS NATURAL EM REGIME DE MERCADO AO PARECER DO CONSELHO  
CONSULTIVO SOBRE O "PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO -- 2020"

O representante dos comercializadores de gás natural em regime de mercado vota favoravelmente o Parecer em epígrafe.

Lisboa, 21 de novembro de 2019,



(Ricardo António Torcato Ferrão)

Representante dos Comercializadores de Gás Natural em Regime de Mercado